

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2003

ACTA N.º 14/03

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano dois mil e três, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, com a presença dos senhores: Dr. Manuel Carrilho Bugalho, Presidente da Câmara Municipal, Silvestre Mangerona Fernandes Andrade, Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares, Joaquim Francisco Silva Barbas e João Manuel do Nascimento Mota Lança, vereadores da Câmara Municipal. -----
Pelas quinze horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a presente reunião.

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a acta da última reunião ordinária, que fora aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. A presente acta foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO DO POSTO DE TURISMO DE GALEGOS/MARVÃO -----

Foi presente um ofício da Região de Turismo do Norte Alentejano, informando que as Regiões de Turismo se encontram em fase de reestruturação e de todo o património existente vir a ser transferido pelas actuais regiões de turismo para uma nova estrutura, consideram de todo o interesse que o Edifício do Posto de Turismo de Galegos/Marvão pudesse ser adquirido pela Câmara Municipal de Marvão pelo mesmo valor de aquisição 114 723, 52 € (cento e quatorze mil setecentos e vinte e três euros e cinquenta e dois cêntimos), que a Região de Turismo adquiriu á Enatur. -----

Pelo Senhor Presidente foi solicitado ao GAT uma avaliação do referido imóvel, que o avaliou em 260.000 € (aprox.). -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adquirir o Edifício do Posto de Turismo de Galegos, pela importância proposta pela Região de Turismo, ou seja, 114 723, 52 €, e dar plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar o contrato de compra e venda. -----

8ª ALTERAÇÃO ÀS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 46/03**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a referida alteração, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5 – A/2002, de 11 de Janeiro. -----

03.06.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-14/03**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

N.º 114 de ontem, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta n.º 113 - 730	Caixa Geral de Depósitos	768.798,17 €
Conta n.º 4249 - 630	Caixa Geral de Depósitos	428,30 €
Conta n.º 4605 – 930	Caixa Geral de Depósitos	922,05 €
Conta n.º 40076641015	Caixa de Crédito Mútuo Agrícola	8.291,92 €
Conta n.º 3930613001	Crédito Predial Português	8.932,29 €
Em cofre	Tesouraria	426,04 €
Documentos		-----
TOTAL:		788.298,77 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	759.126,32 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	29.172,45 €
Documentos		-----
TOTAL:		788.298,77 €

OBRAS -----

RAMIRO ANTÓNIO BATISTA ANDRADE – LICENÇA PARA PUBLICIDADE -----

Foi presente um requerimento do Sr. Ramiro António Batista Andrade, mecânico, residente em Currais da Pedra, na Escusa, que requer licença para a colocação de anúncio luminoso na sua oficina. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a licença solicitada. -----

ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA -----

Foi presente um requerimento do Sr. Mário Faustino Mourinho Lourenço, que solicita a atribuição do número de policia para a sua moradia situada na Estrada das Carreiras, em Alvarrões. -----

Sobre este pedido recaiu a seguinte informação do Sr. Fiscal Municipal: “Tenho a honra de informar V. Exª que se poderá atribuir o nº 25 á moradia recentemente construída no prédio com o artigo 98º sito na estrada das Carreiras em Alvarrões, propriedade do Sr. Mário Faustino Mourinho Lourenço, residente na estrada da Carreiras, nº 20 em Alvarrões.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir o número de policia proposto. -----

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com o disposto no Dec-Lei nº 100/2003, de 23 de Maio, afigura-se urgente a adopção de um acto regulamentador no âmbito da instalação, manutenção e conservação das balizas, fundamentado na gravidade dos acidentes que, de modo reiterado, têm vitimado crianças e jovens no nosso país. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Este diploma determina que todos os equipamentos desportivos já colocados ao serviço dos utilizadores devem ser objecto, por parte da entidade responsável pelos equipamentos desportivos, de verificação de estabilidade e solidez, de acordo com o disposto no Artº 5º do Anexo a este Dec-Lei. -----

Embora nada seja referido na Lei, proponho a V. Exª a nomeação de uma comissão para a verificação das condições de segurança dos equipamentos desportivos da responsabilidade desta autarquia, para a verificação da estabilidade e solidez dos mesmos. Esta Comissão seria constituída pelos seguintes membros: -----

Efectivos: -----

Engª Maria Soledade Almeida Pires, Chefe da Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida; -----

Prof. Luís Manuel Maçãs Aires Costa, Técnico Superior de 2ª Classe na área de desporto; -----

Joaquim Jorge Pires Dias, Fiscal Municipal; -----

Suplentes: -----

Manuel da Conceição Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; -----

Engº Vitor Manuel Martins Frutuoso, Técnico de 1ª Classe. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Comissão apresentada para a verificação das condições de segurança dos equipamentos desportivos. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 47/03**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a referida alteração, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5 – A/2002, de 11 de Janeiro. -----

ATRIBUIÇÃO DE CASA DO MUNICIPIO -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Srª Vereadora do Pelouro da Acção Social: “Arrendamento da casa de habitação municipal sita na Rua do Espírito Santo, 8 r/c: Tendo em conta que este é o pedido mais antigo que consta no respectivo processo; Tendo em conta que só agora vagou uma casa de habitação com condições para alojar o agregado familiar em causa: Proponho que se arrende a casa de habitação supracitada a José Sanches.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria atribuir a casa referida ao Sr. José Sanches, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores do P.S., e duas abstenções dos Srs. Vereadores do P.S.D. eleitos na Coligação “Por Marvão”, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “Á semelhança das posições tomadas por nós nas atribuições anteriores de casas, continuamos a entender que essas atribuições devem ser feitas com base num regulamento claro e objectivo. Dado que esse regulamento ainda não existe, abstemo-nos.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS REGIONAIS DAS CCDR -----

Foi presente o ofício nº 5320, datado de 09.06.2003, informando que o Decreto – Lei nº 104/2003, de 23 de Maio, extinguiu as comissões de coordenação regional e as direcções regionais do ambiente e ordenamento do território e criou em sua substituição, as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR). Informa ainda que nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 15º daquele diploma legal, o Senhor Presidente da Câmara é, por inerência, membro do Conselho Regional da CCDR criada para a área geográfica em que se situa esse Município. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO – REFORMA DA TRIBUTAÇÃO DO PATRIMÓNIO -----

Foi presente o ofício refª 3019 de 09.06.2003, enviando cópia do ofício que a C. M. De Alter do Chão enviou á Associação Nacional de Municípios Portugueses, referente á Reforma da Tributação do Património. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A “ANTA” – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DA BEIRÃ -----

Foi presente o ofício refª 185 de 05.06.2003, no qual agradece o subsidio de 5 mil euros que foi atribuído á Associação, para a remodelação do antigo prédio da alfândega, futura UAI. No entanto a Direcção da “Anta” teve conhecimento que outra Instituição do Concelho teve um subsidio superior, e solicitam que haja igualdade de tratamento entre todas as Instituições. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

FUNDAÇÃO CIDADE DE AMMAIA – COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A FUNDAÇÃO CIDADE DE AMMAIA -----

Foi presente um fax informando sobre as responsabilidades da Câmara Municipal para com a Fundação, de acordo com o Protocolo entre as duas Instituições. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou assumir os compromissos tomados pela anterior Câmara Municipal. -----

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS – FIXAÇÃO DOS VALORES A COBRAR PARA INSPECÇÃO AOS ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: “Como é do conhecimento de V. Ex.ª foi publicado o Decreto Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, que estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspecção de ascensores, monta cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes. -----

No concelho de Marvão existem 7 ascensores. -----

De acordo com o estabelecido no artigo 7.º do referido Decreto Lei, a Câmara Municipal é competente para:-----

a) Efectuar inspecções periódicas e reinspecções às instalações;-----

03.06.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

b) Efectuar inspecções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados;-----

c) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações.-----

Pela realização destas actividades deve ser cobrada uma taxa que não consta da Tabela de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

Esta Câmara Municipal não reúne condições para o exercício das competências atrás mencionadas.-----

È referido no artigo 19.º daquele preceito legal que as Câmaras Municipais que não reúnem condições para exercer estas competências, podem celebrar contratos com os serviços competentes da Administração Central, pelo que contactei os serviços da Direcção Regional de Energia do Alentejo, que me informaram que para a prestação destes serviços cobrariam, para além da taxa a pagar à Entidade Inspectora (EI), uma taxa para despesas de expediente, o que ficará mais dispendiosa para a autarquia do que se esta fizer directamente um contrato com uma EI.-----

Em face do exposto venho propor a V. Ex.^a que seja celebrado um contrato com o Instituto da Soldadura e Qualidade, entidade que tem realizado as inspecções na área deste concelho, que segundo informação da ANMA cobrará à Câmara Municipal, por cada inspecção, reinspecção ou inspecção extraordinária, o valor de 85 €, que pelo seu reduzido valor poderá ser efectuado por ajuste directo de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que sejam fixadas as taxas, para realização das seguintes actividades:-----

- Inspecções-----

- Reinspecções-----

- Inspecções extraordinárias-----

- Realização de inquéritos-----

Á consideração de V. Ex.^a.”-----

Esta informação teve o seguinte despacho do Sr. Presidente: “Á Câmara Municipal.”-----

Na sequência desta informação foi apresentada a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara: “Tendo em conta a transferência de competências previstas no Decreto Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, e até à entrada em vigor de um regulamento específico, é disposto o seguinte:-----

1 – Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, as Câmaras Municipais passaram a ser competentes para:-----

a) Efectuar inspecções periódicas e reinspecções às instalações;-----

b) Efectuar inspecções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados;-----

c) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações.-----

2 – O n.º 2 do mesmo artigo prevê que pela realização destas actividades sejam cobradas taxas, quando realizadas a pedidos dos interessados.-----

O artigo 25.º do referido Decreto Lei diz que as taxas devidas às Câmaras Municipais pela realização de inspecções periódicas, reinspecções e outras inspecções, previstas no artigo 2.º do mesmo diploma, são fixadas pelos órgãos competentes municipais.-----

Em face do exposto proponho:-----

03.06.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

1.º Pela realização de inspecções periódicas e reinspecções às instalações e inspecções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados, previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do citado artigo 7.º que seja fixada uma taxa no valor de 110 € acrescida do IVA à taxa legal em vigor. -----

2.º Pela realização de inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações previstos na alínea c) do mesmo n.º 1 que seja uma taxa igual à soma do montante cobrado pela Entidade Inspectora acrescida de 20% e do IVA à taxa legal em vigor. -----

3.º Que seja celebrado um contrato com o Instituto da Soldadura e da Qualidade, entidade reconhecida com Entidade Inspectora (EI), para a realização das actividades referidas no n.º 1.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a celebração do contrato e aprovar as taxas propostas. Mais foi deliberado submeter a aprovação das taxas á apreciação pública, nos termos do artigo 118º do CPA, e caso não haja reclamações, seja submetido á aprovação da Assembleia Municipal, conforme o estabelecido na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO VIDEO: “MARVÃO, OBRA ÚNICA DO HOMEM E DA NATUREZA -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o valor de 5 euros para a venda do vídeo. -----

EXPEDIENTE – SUBSIDIOS -----

CERCIPORTALEGRE – CAMPANHA PIRILAMPO MÁGICO -----

Foi presente o ofício datado de 22.05.2003, solicitando a atribuição de um subsidio para esta campanha de angariação de fundos, pois a CerciPortalegre vive momentos de grande aflicção financeira. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsidio no valor de 250 €, de acordo com o estabelecido na alínea b) nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ACÇÃO SOCIAL DE MARVÃO -----

Foi presente um ofício da Associação de Cultura e Acção Social de Marvão, solicitando a atribuição de um subsidio no valor de 16 500 € destinado a suportar uma candidatura que a Associação realizou ao Programa Leader, para aquisição de mesas e cadeiras a utilizar em eventos organizados quer pela Associação, quer pela Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria atribuir o subsidio no valor de 16 500 € de acordo com o estabelecido na alínea b) nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Declarou-se impedida de participar na votação deste assunto a Srª. Vereadora Madalena, tendo-se ausentado da sala, por fazer parte da direcção da Associação, de acordo com o estabelecido no artigo 44º do CPA. -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES-----

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 65º do diploma referido respeitantes a obras particulares.-----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 48/03)** na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Arinda João Mendonça Adrade, Chefe de Secção e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 16:10 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A CHEFE DE SECÇÃO,
